

LEI N. 5.661, DE 11 DE MAIO DE 1960

Dá a denominação de Grupo Escolar Deputado Narciso Pieroni ao 2.º Grupo Escolar de Votuporanga.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Grupo Escolar Deputado Narciso Pieroni", o 2.º Grupo Escolar de Votuporanga.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de maio de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Carlos Pasquale — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.662, DE 11 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre a transformação, em Centro de Saúde, do atual Posto de Assistência Médico-Sanitária de Rancharia.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica transformado em Centro de Saúde, o atual Posto de Assistência Médico-Sanitária de Rancharia.
Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão pela verba própria do orçamento.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de maio de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.567, DE 12 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de áreas de terras, situadas no município de Igarapé do Tietê, deste Estado, necessárias à abertura e construção de estrada de rodagem ligando o Km. 319 + 563 metros da rodovia estadual Jau-São Manoel ao canteiro das obras da Usina Hidrelétrica "Barra Bonita".

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas, por via amigável ou judicial, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica, as glebas de terra abaixo discriminadas, situadas no município de Igarapé do Tietê, comarca de Jau, deste Estado necessárias à abertura de estrada de rodagem que ligará o Km. 319 + 563 metros, da rodovia estadual Jau-São Manoel, ao canteiro de obras da Usina Hidrelétrica de Barra Bonita, usina essa em construção e objeto da concessão federal outorgada pelo Decreto n. 35.641, de 10 de junho de 1954, inclusive benfeitorias e culturas porventura nelas existentes:
"Glebas de terra que cobrem uma área de 47.200 (quarenta e sete mil e duzentos) metros quadrados, conforme vem indicada na planta n. C-5-A4-010, fls. 1, 2A e 3, elaborada pela Companhia Hidrelétrica do Rio Pardo (CHERP), devidamente aprovada e rubricada pelo Diretor Geral do Departamento de Águas e Energia Elétrica, área aquela correspondente a uma faixa com a extensão de 2.360 (dois mil, trezentos e sessenta) metros, de 20 (vinte) metros de largura, iniciando-se na estaca 0 (Zero), colocada no eixo da rodovia estadual Jau-São Manoel, no Km. 319 + 563 metros, e terminando na estaca 118 (cento e dezoto) limite do canteiro de obras da Usina referida e que constam pertencer às seguintes pessoas físicas e jurídicas: Felix Rais, Joaquim Simão, Aniz Simão, Manoel Tobal, José Pais, Antonio Reginato, Olga Borsetto, Antonio Tobal, Rais & Cia., Pascoal Ruiz, Mario Pagliarini, Usina da Barra — Açúcar e Alcool S/A., João Martins e Antonio Sapato".
Artigo 2.º — As despesas para execução do presente decreto correrão por conta da verba 2-4-47-472-1 — Despesas Especiais Custeadas com Receita Própria — Para estudos, levantamentos aerofotogramétricos, projetos, obras de instalação, de produção, transmissão e de distribuição de energia elétrica, bem como outras aplicações previstas em lei ou atribuídas ao DAE (Inciso II do artigo 9.º da Lei 3.329, de 30-12-55).
Artigo 3.º — As desapropriações de que trata o presente decreto são declaradas de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941 e parágrafos acrescentados pela Lei Federal 2.786, de 21 de maio de 1956.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de maio de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.568, DE 12 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Botucatu, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 1.750,00 m² (hum mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Botucatu, necessária aos serviços de melhoramentos da linha tronco, localizada entre o Km. 261 + 797,50 a Km. 261 + 840,00 da locação, que consta pertencer a Herdeiros de Victor Di Falco, com os limites e confrontações constantes da planta PC — 3.189, da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.
Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.
Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 300.8.61.2.271 — Obras Ferroviárias.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de maio de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.569, DE 12 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no município e comarca de Campinas, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos

do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 332,00 m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados) situada no município e comarca de Campinas, necessária aos serviços de construção do novo traçado entre Sete Quedas e Guanabara, localizada no Km. 182 da locação, que consta pertencer a Cesar de Faria Thomaz, com os limites e confrontações constantes da planta PC-3113, da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.
Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.
Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 300.8.61.2.271 — Obras Ferroviárias.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de maio de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.570, DE 12 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Pereiras, comarca de Conchas, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados) situada no distrito e município de Pereiras, comarca de Conchas, que consta pertencer a Antonio Alberto, necessária aos serviços de melhoramentos da linha tronco da Estrada de Ferro Sorocabana, localizada entre as estacas 1.002 e 1.012 da locação, com os limites e confrontações constantes da planta IMC-694, da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.
Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.
Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 300.8.61.2.271 — Obras Ferroviárias.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de maio de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.571, DE 12 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre constituição de servidão em imóvel situado no 21.º subdistrito de Indianópolis, município e comarca da Capital, necessária a serviços do Departamento de Águas e Esgotos.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública uma faixa de terreno de forma irregular, com a área de 2.610,90 m² (dois mil, seiscentos e dez metros e noventa decímetros quadrados), formada das áreas A, B e C, com 699,36 m², 792,00 m² e 1.119,54 m², respectivamente, situada no 21.º subdistrito de Indianópolis, município e comarca da Capital, para o fim de nela ser constituída, pelo Departamento de Águas e Esgotos por via amigável ou judicial, servidão de passagem do coletor de esgoto, na margem direita do Córrego Uberaba, entre a Rua Ascendino Reis e Av. Indianópolis, que consta pertencer a Orig Chacarian Sarian, Sociedade Paulistinha de Terrenos Ltda. e Arthur Vianna Filho ou Successores, com os limites e confrontações constantes da planta n. 120-DFO, do mesmo Departamento, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas e fica fazendo parte integrante deste decreto.
Artigo 2.º — A constituição de servidão de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.
Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do crédito especial aberto ao DAE, pelo Decreto n. 35.836, de 24-11-1959.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de maio de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.572, DE 12 DE MAIO DE 1960

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n. 36.062, de 29 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 36.062, de 29 de dezembro de 1959, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 6.620,00 m² (seis mil, seiscentos e vinte metros quadrados), situada no 27.º Subdistrito — Tatuapé — município e comarca da Capital, necessária à instalação do Grupo Escolar "Dr. Benedito Estevam dos Santos", que consta pertencer a Mizael de Albuquerque Montenegro Filho, medindo 71,60 ms. de frente para a Rua Aguipey, confrontando, por um dos lados, onde mede 100,00 ms., com quem de direito, pelo outro, onde mede 80,00 ms., com a Rua Antonio de Barros e, pelos fundos, onde mede, em linha quebrada, 44,90 ms., 20,00 ms. e 27,00 ms. com quem de direito, medidas essas constantes da planta G — 27.057, anexa ao processo n. 20.045-59, do Departamento Jurídico do Estado".
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de maio de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Carlos Pasquale — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto